

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000020/2024

O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, tornar público, para conhecimento dos interessados, a retificação da Ata de Registro de Preços Consolidada n.º 020/2024, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia, edição 305 de 29 de julho de 2024.

LEIA-SE como se segue, não como constou:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Qtde | VALOR UNIT. MENSAL | Valor Ref. | Dif. | VALOR TOTAL MENSAL |
|-----------------------------------|-------|--|--------------|-------|--------------------|--------------|--------|----------------------|
| 1 | POSTO | POSTO COPEIRA - REGIÃO I (CRON 4224) | SERVIÇO | 1 | R\$ 3.965,42 | R\$ 3.965,42 | 0,00% | R\$ 3.965,42 |
| 2 | POSTO | POSTO RECEPCIONISTA - REGIÃO I (CRON 4225) | SERVIÇO | 1 | R\$ 4.679,21 | R\$ 5.193,76 | -9,91% | R\$ 4.679,21 |
| [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] |
| TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$): | | | | | | | | 15.548.901,83 |

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor | Itens | Valor Total |
|---|--|------------------|
| FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA | 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51 | R\$ 3.458.875,29 |

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

| | | |
|---|--|-------------------|
| NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. | 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65 | R\$ 12.090.026,54 |
| TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$): | | 15.548.901,83 |

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 24432

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Torna-se público que o **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de Cujubim-RO** inscrito no 84736941000188, para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas à manutenção do consórcio, para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.550 de 07 de agosto de 2024.

Data assinatura do contrato: 05 de setembro de 2024

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº

6.017/07; Lei Municipal nº 1.550 de 07 de agosto de 2024; Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público; Estatuto Social do consórcio; e demais normativos pertinentes à matéria.

Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção).

Valor Global: R\$ 48.315,32 (quarenta e oito mil, trezentos e quinze e trinta e dois centavos).

Vigência: 01 de setembro de 2024 e termina em 31 de dezembro de 2024.

Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 05 de setembro de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 24407

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 470/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 299/2023 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 299/2023 de 16 de junho de 2023, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: David da Silva Azevedo

Suplente: Vicente Pedro Rosa

1.2 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Paulo Bento da Silva

Suplente: Marly Alves de Oliveira

1.3 Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Titular: Janete Ramos dos Santos

Suplente: Marluce de Oliveira Lima

1.4 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Titular: Elienai Xavier Araújo

Suplente: Valdivon de Souza Coelho

1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Titular: Darwin Drapzinski

Suplente: Diéferson Costa da Silva

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL

2.1 Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC

Titular: Antonio José da Luz Junior

Suplente: Auzineide Moreira Batista Serrano

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Haroldo Silva Souza

Suplente: Dioneia Aparecida de Aguiar

2.3 Comunidade Antidrogas de Cerejeiras - CADCER

Titular: Elio Ruaro

Suplente: Sebastião Sampaio

2.4 Associação Budô de Karatê de Cerejeiras

Titular: Everton Lúcio Beatto

Suplente: Jet li Pablo Sabino Teixeira

2.5 Projeto Anastasis

Titular: Celia Mara Ferreira

Suplente: Kauê Afrânio da Silva Pinto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 10 de julho de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 24409

DECRETO N.º 472/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre encerramento de permuta das servidoras Lindoeny Ramos da Silva e Selia dos Santos Siqueira.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a permuta das servidoras Lindoeny Ramos da Silva e Selia dos Santos Siqueira firmada entre o Município de Cerejeiras/RO e Corumbiara/RO, a partir do dia 26/08/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/08/2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 24410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 125/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **CLAUDIA DE ARAUJO RANGEL AGUIAR**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019-RHS CONSULTA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Copias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 02 fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Etnico-Racial;
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBSAG**
- d- **Hepatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL HIV**
- f- **Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2024.

assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 24400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 099/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU através de Recursos do Ministério da Saúde - Proposta n.º 19181.382000/1240-02. Valor estimado em R\$ 399.638,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e oito reais). Processo Administrativo Digital n.º 5090/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/09/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 11 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N.º 467/2023.

Protocolo 24413

Pregão Eletrônico n.º 100/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Estimativo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Aquisição de Materiais Gráficos para suprir as demandas de eventos, campanhas, divulgações, capacitações dentre outros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios e Recursos Convênios. Valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Processo Administrativo Digital n.º 2717/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/09/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 11 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N.º 467/2023.

Protocolo 24415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1515 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 202.774,21 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17 - Saneamento

17512 - Saneamento Básico 175120005 - ESTRADA BOA 175120005.1.254000-Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Rondolândia. 44.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP R\$ 202.774,21 TOTAL DA SUPLEMENÇÃO..... R\$ 202.774,21

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 10 de Setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 24431

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 137/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1515 de 10 de Setembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1515, de 10/09/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 1311/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 202.774,21 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17 - Saneamento

17512 - Saneamento Básico 175120005 - ESTRADA BOA 175120005.1.254000-Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Rondolândia. 44.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP R\$ 202.774,21 TOTAL DA SUPLEMENÇÃO..... R\$ 202.774,21

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de Setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 24429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 637/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO de Licença Por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Sandra Gonçalves da Silva cargo de merendeira, para acompanhamento de seu esposo Elias Alves da Silva, conforme Requerimento 09 de 06/09/2024 (ID 241870), conforme especificado no artigo 97, Lei municipal 045 (regime Jurídico) de 16/11/93, e autorização Despacho Integrado 4 de 10/09/2024 (ID 242610)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de setembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº 196

Protocolo 24392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo nº 1229/2024** na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 027/2024**, em cumprimento ao contrato nº **167/2024** e **Nota de Empenho nº 443/2024**, autoriza a empresa **I M PEREIRA**, localizada na rua Anísio Serrão nº 3147, Bairro Floresta, Cidade Cacoal/RO, e inscrita no CNPJ sob o nº **12.753.602/0001-07**, a iniciar a execução **Conclusão de Obra - Centro do Idoso Convênio 864913/2018**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Rua Tancredo Neves Esquina com Avenida Getulio Vargas, Quadra 41, lotes 3 e 4, Centro, Corumbiara, Estado de Rondônia, a partir do dia **10 de setembro de 2024**.

Corumbiara - RO, 09 de setembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº 196

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2024

Protocolo 24390

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 1007/2024/SEMOSP
Contrato nº 171/2024
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Valor: R\$ 5.259.676,75 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
RESERVA DE DOTAÇÕES n.º 2386 e 2387/2024
Pedido de Empenho nº 386/2024

Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, CONVÊNIO Nº 119/2022/PGE/DER-RO.

Corumbiara/RO, 06 de setembro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse nº.196

Protocolo 24393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6263, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 31/COMPDEC/2024, ID 891842, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- PODER: 02 - Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 01 01- Gabinete do Prefeito - Fundo Municipal de Defesa Civil;
- PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 04 122 0001 3118 Gestão de Políticas Administrativas do Fundo de Defesa Civil;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1275/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 24418

PARECER Nº 585/PGM/2024

PROCESSO Nº 4456/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE MINIAS E ENERGIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ASSUNTO: PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento a ser adotado no processo acima citado para a aquisição de GALÕES DE 5 LITROS DE ÁGUA MINERAL, atender as estratégias e medidas preventivas. Em atendimento as necessidades da Defesa Civil.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da Administração Pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se no Termo de Referência ID 888573 a relação dos bens a serem comprados (galões de água mineral em embalagem de 5litros), para garantir a distribuição de água potável no período de calamidade, vejamos:

... aquisição de

Água mineral em galão de 5 litros, para atender as demandas da Coordenadoria da Defesa Civil - COMPDEC, visando medidas preventivas e estratégias destinadas a garantir a distribuição de água para famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, que estão cadastradas no Cadastro Único do Município. A aquisição de galões de água mineral de 5 litros é fundamental para garantir o cumprimento das estratégias e medidas preventivas estabelecidas para a distribuição de água às famílias em situação de vulnerabilidade social. Este grupo específico,

composto por aquelas com renda per capita mensal de até meio salário mínimo e que estão devidamente cadastradas no Cadastro Único do Município, enfrentara desafios significativos na aquisição de água potável de qualidade.

A água mineral é uma alternativa segura e confiável que pode ser fornecida de forma prática e eficiente, atendendo às necessidades básicas dessas famílias e contribuindo para a prevenção de problemas relacionados à saúde, como doenças transmitidas por água contaminada. A implementação dessa proposta visa não apenas assegurar o acesso a água limpa, mas também promover a equidade social e ajudando as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a aquisição desses galões de água mineral é uma medida crucial para garantir a efetiva implementação das políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar da população em situação de risco social.

Consta ainda, dos autos plano de Contingência de Escassez Hídrica 2024 id 843937, Decreto Estadual nº 29252/2024 que Decretou estado de Emergência em todo o Estado de Rondônia id 843918, Portaria nº 2545/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo que o Município de Espigão do Oeste/RO encontra-se em situação de emergência id 844611, e demais documentos como atas de reuniões da Defesa Civil, cotações de preços, termo de referência, cotações e média de valores da água a ser adquirida, dentre outros.

Assim, restando demonstrado que o Município encontra-se em Estado de Emergência, necessitando se preparar para a pior situação possível.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Da calamidade pública e da posição do Poder Público diante de desastres naturais.

A calamidade pública é uma situação extraordinária que afeta uma comunidade ou uma região, causando danos significativos à vida, à saúde, à segurança ou ao meio ambiente. Diante de eventos como desastres naturais ou epidemias, é fundamental que o Estado possua instrumentos legais para lidar rapidamente com essas situações e proteger os cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu artigo 21, inciso XVIII, que compete à União planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações. Além disso, em seu artigo 23, a Carta Magna traz as hipóteses de competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Veja-se, portanto, que o Município é competente para adotar medidas necessárias para garantir os direitos fundamentais dos indivíduos e, assim, promover a proteção da pessoa humana, juntamente com os demais entes

federativos.

Ainda, convém registrar o que reza a Lei 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC:

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres. (Redação dada pela Lei nº 14.750, de 2023).

§ 1º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

§ 2º A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

Sendo assim, a contratação direta ora pretendida pode ser tida como uma medida, a ser promovida pelo Poder Público Municipal, para enfrentar a situação calamitosa, visto a sua competência constitucional e legal em garantir a segurança e a dignidade dos municípios.

Visando atender a essa necessidade de maneira eficiente, foi editada a Medida Provisória (MP) nº 1.221, de 17 de maio de 2024, que estabelece medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

Entre outras disposições, a MP flexibiliza as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, agilizando os processos de compras públicas e oferecendo segurança jurídica aos gestores governamentais. Por exemplo, a MP permite a dispensa de licitações para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, impondo menos condições do que a Lei de Licitações.

Além de simplificar os processos de contratação, a MP reduz pela metade os prazos mínimos para apresentação de lances e propostas, dada a urgência em atender a população e a necessidade de se reconstruir as cidades atingidas.

O artigo 1º da Medida Provisória nº 1.221/2024, traz a possibilidade de aquisição nos casos destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, vejamos:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.(grifo nosso)

§ 1º São condições para a aplicação das medidas excepcionais de que trata esta Medida Provisória:

I - declaração ou reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Chefe do Poder Executivo do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Poder Executivo federal, nos termos do disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

II - ato específico do Poder Executivo federal ou do Chefe do Poder Executivo do Estado ou do Distrito Federal, com a autorização para aplicação das medidas excepcionais e a indicação do prazo dessa autorização.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se apenas às medidas excepcionais a serem adotadas para enfrentamento das consequências decorrentes do estado de calamidade de que trata o caput, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, de obras, de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

§ 3º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se administração pública os órgãos e as entidades abrangidos pelo art. 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios atingidos pela calamidade pública de que trata o caput.

§ 4º O procedimento para a edição do ato autorizativo específico de que trata inciso II do § 1º pelo Poder Executivo federal observará o disposto em regulamento.

O art. 2º do mesmo dispositivo legal autoriza a administração pública a dispensar a licitação, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Medida Provisória autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens, a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III; (grifo nosso)

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para a apresentação

das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica; (grifo nosso)

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 2021, por, no máximo, doze meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual;

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV para a realização de registro de preços.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo específico de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º.

Sendo assim, diante da necessidade do eventual atendimento à população em caso de agravamento da Crise Hídrica do Município, em atendimento ao Plano de Contingência de Escassez Hídrica 2024, e havendo a possibilidade de aquisição do através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes esta Procuradoria entende que é possível a aquisição dos Galões de 5 litros de água mineral para atender a população mais vulnerável do município.

Imperioso mencionar, que as cotações demonstram que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme previsão do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que não haverá prejuízos ao ente público.

Ressalto ainda, que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos as ações da Coordenadoria da Defesa Civil - COMPDEC do Município, que visa medidas preventivas e estratégias destinadas a garantir a distribuição de água para famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, que estão cadastradas no Cadastro Único do Município.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria que é dispensável a licitação para, com base no inciso no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, concorrendo com a Medida Provisória nº 1.221 de 17 de maio de 2024.

Ressalto que deve constar do aviso de licitação o prazo para a entrega dos galões de água e possibilidade de eventual contratação ou não da mesma, visto que a mesma depende do agravamento da Crise Hídrica.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO

- Adoto as razões do **Parecer nº 585/PGM/2024**;
- Autorizo a aquisição dos GALÕES DE 5 LITROS DE ÁGUA MINIERAL, com base no inciso no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 concorrendo com Medida Provisória nº 1.221 de 17 de maio de 2024.
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24395

PARECER Nº 583/PGM/2024
PROCESSO Nº 5055/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ASSUNTO: PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ITEM FRACASSADO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para AQUISIÇÃO DE CAIXA-D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS COM TAMPAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE BUSCAR ATENDER AS ESTRATÉGIAS E MEDIDAS PREVENTIVAS.

Vale mencionar, que conforme consta nos autos, diante da ausência de habilitação por parte de todas as empresas participantes, conforme ata de dispensa de licitação sob ID 889045, restou fracassada a dispensa na forma eletrônica nº 0037/CCP/2024.

Além disso, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil justificou a urgência na aquisição dos itens, conforme explanado no Parecer Jurídico nº 563/PGM/2024

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se que os itens requeridos por meio de dispensa foram fracassados, diante da ausência de habilitação por parte de todas as empresas participantes, por isso a justificativa e necessidade da aquisição por dispensa.

O artigo 75, inciso III, a da Lei nº 14.133/2021, traz a possibilidade de aquisição de itens fracassados e desertos, através da dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Sendo assim, diante da necessidade de atender a demanda, e havendo a possibilidade de aquisição do mesmo através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes esta Procuradoria entende que é possível a aquisição dos itens através da dispensa de licitação.

Ressalto ainda que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos a toda população que necessita de água, desta forma, conclui-se que sob o amparo legal e diante de possível prejuízo aos cofres públicos e a saúde pública se justifica a dispensa da realização do procedimento licitatório.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria que é dispensável a licitação para AQUISIÇÃO DE CAIXA-D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS COM TAMPAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE BUSCAR ATENDER AS ESTRATÉGIAS E MEDIDAS PREVENTIVAS, com base no inciso no artigo 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

- Adoto as razões do **Parecer nº 583/PGM/2024**;
- Autorizo a aquisição DE CAIXA-D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS COM TAMPAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE BUSCAR ATENDER AS ESTRATÉGIAS E MEDIDAS PREVENTIVAS, que foi fracassada nos procedimentos realizados, com base no inciso no artigo 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24396

PARECER Nº 582/PGM/2024

PROCESSO Nº 2319/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ASSUNTO: PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento a ser adotado no processo acima citado para A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA EM ESTADO DE BOA CONSERVAÇÃO DE FÁCIL ACESSO PÚBLICO, EM RUA ASFALTADA, ESCRITURADA EM NOME DO PROPRIETÁRIO, PARA INSTALAÇÃO IMEDIATA DOS DEPARTAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL).

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Observa-se dos autos que o presente processo foi instaurado para a realização de chamamento público para a Locação de Imóvel destinados a atender instalação imediatas dos departamentos de Vigilância em saúde (Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental) para continuidade dos serviços de saúde prestados à população, neste município de Espigão do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Denota-se dos autos que foram realizadas duas tentativas de licitações (Credenciamento - Chamamento Público) uma sob a primeira Chamamento Público nº 06/CCP/2024 (ID 793743) que restou fracassada e o segunda vez como repetição id 855891, que restou deserta.

Segundo as atas a primeira licitação foi fracassada e a segunda sessão foi deserta.

Pois bem, analisando os autos verifica-se que objeto da presente licitação são de extrema necessidade e de suma importância para o bom andamento dos serviços públicos, pois além de propiciar um lugar digno para os servidores trabalharem, proporcionara da mesma forma a população.

Segundo consta dos autos o prédio onde funciona os Departamentos de Vigilância Ambiental em Saúde e de Vigilância Sanitária, apresenta considerável desgaste e o local vai passar por uma transformação (nova construção), sendo necessário a locação de outro imóvel para continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A legislação, a doutrina e jurisprudência trazem que a dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, após tentativas fracassadas de compras.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

A nova lei de Licitações Lei nº 14.133/2021 inseriu a denominação no art. 75, inciso III, fazendo destaque que a licitação **deserta** é causa de dispensa de licitação, desde que a contratação direta ocorra dentro do período de 1 um ano e que tais condições definidas no edital devam ser mantidas, com fundamento no princípio da eficiência, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (grifo nosso)

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (grifo nosso)

Assim verificado nos autos, conforme atas juntas que um procedimento foi deserto e outro fracassado.

Sendo assim, diante da necessidade de atender as demandas, e havendo a possibilidade de locação do imóvel, mesmo através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes esta procuradoria entende que é possível locação de imóvel urbano para instalação imediata dos Departamentos de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental).

Ressalto ainda que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos ao Município, aos servidores e a população, desta forma, conclui-se que sob o amparo legal e diante de possível prejuízo aos cofres públicos e a saúde dos munícipes se justifica a dispensa da realização do procedimento licitatório.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para locação de imóvel urbano para instalação imediata dos Departamentos de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental), com base no inciso no art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO

- Adoto as razões do **Parecer nº 582/PGM/2024**;
- Autorizo a **locação de imóvel urbano para instalação imediata dos Departamentos de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental)**, com base no inciso no art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24397

PARECER Nº 579/PGM/2024

PROCESSO Nº 5136/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2023, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 45 METROS DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO (TUBO ARMCO) EM ATENDIMENTO À SEMADER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL EM SEUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VÁRIAS LOCALIDADES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO.**

Foi anexado ao processo Plano de Trabalho, Termo de Convenio, Projeto Básico, e demais documentos necessários para a execução do serviço, a Proposta da Empresa (ID 884122), Carta de Exclusividade id 884131, que demonstra que a empresa ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA se encontra apta a prestar, com excelência, a entrega do material, além de ser a representante exclusiva para a prestação dos serviços no país.

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela adquire o produto ou serviço diretamente de uma empresa, visto que esta é a única a nível nacional autorizada a entregar tal objeto.

A Secretaria mencionou que tal solicitação faz-se necessário, visto a necessidade da manutenção das pontes e bueiros localizados nas estradas vicinais e diariamente utilizadas pela população que trafegam por tais estradas.

Mencionou ainda que as estradas vicinais contribuem significativamente para o escoamento da produção agrícola, para o transporte escolar e as idas e vindas diárias e constantes entre campo e cidade (sede do Município) e, no caso em pauta, os tubos metálicos adquiridos irão contribuir para a manutenção das pontes nas zonas rurais.

Por fim ressaltou que nossa região é constantemente assolada por chuvas intensas que prejudicam as condições de trafegabilidade e, a aquisição e alocação desses tubos irá manter e oferecer maior eficácia no escoamento das águas, propiciando melhor vazão dos rios e córregos onde serão implantados.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

A empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07, é a única empresa que fornece o

objeto pretendido no presente processo conforme cartas de Exclusividade contidas nos autos.

Tendo em vista esta situação, vislumbra-se que poderá ser realizada a aquisição direta dos bens por meio de inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, por haver inviabilidade de competição, visto que só existe um fornecedor, aplica-se então a regra da inexigibilidade.

Portanto, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação para AQUISIÇÃO DE 45 METROS DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO (TUBO ARMCO) EM ATENDIMENTO À SEMADER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL EM SEUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VÁRIAS LOCALIDADES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO, da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESSALTO QUE POR SE TRATAR-SE DE RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, AS VEDAÇÕES ELEITORAIS DEVEM SER OBSERVADAS.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho

Adoto as razões do Parecer nº 579/PGM/2024;

Autorizo a AQUISIÇÃO DE 45 METROS DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO (TUBO ARMCO) EM ATENDIMENTO À SEMADER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL EM SEUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VÁRIAS LOCALIDADES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO, DA EMPRESA ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, INSCRITA NO CNPJ: 72.343.882/0001-07, COM BASE NO INCISO I, DO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

RESSALTO QUE POR SE TRATAR-SE DE RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, AS VEDAÇÕES ELEITORAIS DEVEM SER OBSERVADAS.

Publique-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24399

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5055/SEMAME-COMPDEC/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - Coordenadoria Municipal de Proteção Municipal e Defesa Civil, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE CAIXA-D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000(DEZ MIL) LITROS COM TAMPAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE BUSCAR ATENDER AS ESTRATÉGIAS E MEDIDAS PREVENTIVAS.

Às Oito horas do dia 05 de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de Compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 583/PGM/2024.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1654/SEMAME-COMPDEC/2024, de 27/08/2024 totalizando um valor de R\$ 37.890,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa Reais), em favor da empresa **PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.894.569/0002-07.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria

supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Conforme parecer jurídico de nº 583/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 24404

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 132/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3120/GABINETE/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE OFICIAL PARA A PREFEITURA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. A NECESSIDADE SURGE DA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR A PUBLICIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, valor estimado de R\$ 112.542,56 (cento e doze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 12/09/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 27/09/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 27/09/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. WhatsApp (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO,

11 de Setembro de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 24421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2024

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 09 a 23/09/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Postura, e dentre outras funções que são de suma importância, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 78 de 10/09/2024 (ID 1290671).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 11/09/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Larissa Raiane Rodrigues Vieira, matrícula 704326, ocupante do cargo de Assessor Especial em Engenharia e Arquitetura II, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 25/11 a 07/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 24402

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: MAGIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 47.114.101/0001-57
Av. Joaquim Gomes de Souza, nº 1943, Pontes e Lacerda/MT

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 123/2022 P.G.M., celebrado em 12.09.2022, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Parecer Jurídico 1270199, referente a prestação de serviços médicos, clínico geral e especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população na rede municipal de saúde do Município de Pimenta Bueno, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme as definições constantes no processo administrativo nº 8950/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1113-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde -Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 4806/2024 de 29 de agosto de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 148/2024 - P.G.M., vigente até o dia 12.09.2024.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 123/2022 P.G.M., celebrado em 12.09.2022.

DA DATA: 11 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 24408

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 143/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 05.700.519/0001-04

Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 1257, Sala 03, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 116/2022 - P.G.M., celebrado em 13.09.2022, por mais 7 (sete) meses, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GRPS, GPS com instalações dos módulos rastreadores e app mobile checklist software, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme consta no processo administrativo nº 3258/2022. DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 121.557,34 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação, conforme Despacho 522 (1292655):

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

| Produto/Item | Valor |
|--------------|--------------|
| 124.002.041 | R\$ 7.140,00 |

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo SEMAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

| Produto/Item | Valor |
|--------------|---------------|
| 124.002.039 | R\$ 19.320,00 |
| 124.002.040 | R\$ 1.330,00 |
| 124.002.041 | R\$ 2.380,00 |

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

| Produto/Item | Valor |
|--------------|--------------|
| 124.002.041 | R\$ 1.446,67 |

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

| Produto/Item | Valor |
|--------------|---------------|
| 124.002.039 | R\$ 48.300,00 |
| 124.002.040 | R\$ 3.325,00 |
| 124.002.041 | R\$ 5.950,00 |

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

| Produto/Item | Valor |
|--------------|---------------|
| 124.002.039 | R\$ 24.150,00 |
| 124.002.040 | R\$ 1.551,67 |
| 124.002.041 | R\$ 3.570,00 |

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho SEMAST

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

| Produto/Item | Valor |
|--------------|--------------|
| 124.002.041 | R\$ 2.380,00 |

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

| Produto/Item | Valor |
|--------------|------------|
| 124.002.041 | R\$ 714,00 |

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo por mais 7 (sete) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 131/2023 - P.G.M., vigente até o dia 12.09.2024.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 116/2022 - P.G.M., celebrado em 13.09.2022.

DA DATA: 11 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 24425

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8190, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.617,13 (cem mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos) distribuído as seguintes dotações:

| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde | | |
|----------|---|------------|--|
| 1149 | 10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 003-138 - AB - Repasse Estadual F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 100.617,13 | |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24412

DECRETO Nº 8188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3338/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 129.374,57 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde | | |
|----------|--|-----------|--|
| 867 | 10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 3.015,00 | |
| 868 | 10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 45.000,00 | |
| 869 | 10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 12.153,84 | |
| 870 | 10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 69.205,73 | |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24419

DECRETO Nº 8189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 8.723,47 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

| 02 07 00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
|----------|---|----------|--|
| 595 | 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos | 8.723,47 | |

| 02 07 00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
|----------|--|-----------|--|
| 566 | 12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semead 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos | -4.000,00 | |
| 575 | 12.361.0004.2158.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos | -4.723,47 | |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24420

DECRETO Nº 8191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 235.511,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais) distribuído as seguintes dotações:

| 02 05 00 | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | | |
|----------|---|------------|--|
| 115 | 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | 235.511,00 | |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24422

PORTARIA Nº 21SEMPPLAN/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES**, brasileira, nível superior, ocupante do ENGENHEIRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, como gestora do contrato n. 087/2024 - MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA Processo administrativo nº 6902-2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIQUEIREDO SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL

Protocolo 24414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que procedi com a tentativa de notificação referente aos lançamentos da licenças de funcionamento para o exercício de 2024 das empresas abaixo elencadas, de forma que não houve a localização dos responsáveis, sendo, portanto, infrutíferas as tentativas.

SABOR DA PRAÇA LANCHONETE LTDA (CNPJ:12.314.184/0001-43) -
CADASTRO-250646 DHYEGO ARMANDO BARBOSA DIAS ENGENHAR
IA(CNPJ:52.244.291/0001-67) CADASTRO- 273644
R.P.DE OLIVEIRA-ME(CNPJ:18.818.776/0001-89) CADASTRO- 255068
PROJETAR PROJETOS E CONSULTORIA RURAL LTDA
(CNPJ:48.060.116/0001-42)
CADASTRO-272951
GRILL RESTAURANTE LTDA(CNPJ:43.402.082/0001-03).
CADASTRO-272016
PAI & FILHO TRANSPORTES LTDA(CNPJ:12.498.445/0001-22).

CADASTRO-248802
DISTRITALTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI
(CNPJ:31.634.953/0001-35) -CADASTRO-270514
J.P.BARREIROS DA SILVA(CNPJ:34.652.799/0001-12)
- CADASTRO-248106
JULIAN DE ALMEIDA COMERCIO & MERCEARIA LTDA
(CNPJ:13.769.472/0001-55) -CADASTRO-248757
GINALVA DE ARAUJO PEREIRA(CPF:857.136.869-49)
-CADASTRO-247739
M R DE LIMA ESTACIONAMENTO (CNPJ:48.002.479/0001-21)
CADASTRO-272935
FRANÇA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E
AÇO(CNPJ:24.313.904/0001-88) -CADASTRO-272960
M.R.MADEIRA LTDA(CNPJ:38.478.381/0001-91) -CADASTRO-270830
ADAURY CAMPOS DE BARROS AGROPECUARIA
EIRELI(CNPJ:34.671.020/0001-06) -CADASTRO-254370
U DE SOARES MALOTES E SERVIÇOS(CNPJ:43.577.938/0001-81)
-CADASTRO-272019 G L DE MATOS LTDA(CNPJ:43.666.542/0001-00)
-CADASTRO-272028
FABRICA DE PAES ART BELLELTDA(CNPJ:52.264.535/0001-73)
-CADASTRO-273656 G H PERETTI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
CIVIL (CNPJ:52.267.839/0001-94) -CADASTRO-273647 LAVA JATO
PRIME LTDA (CNPJ:48.077.947/0001-27) -CADASTRO-272954

Por esta razão, considerando o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, informo que serão publicadas as notificações dos lançamentos, para as empresas acima descritas, no Diário Oficial dos Municípios.

Pimenta Bueno, 11 Setembro de 2024

Waldete Alves de Souza
Fiscal tributária
Mat. 103529

Protocolo 24401

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 75/2024
Processo Administrativo nº: 6434/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de cirurgia oftalmológica, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 75/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 34.888.497/0004-90

Endereço: R DAS PEROLAS, 1970 SALA 6 - UNIAO II, JI-PARANA - RO,
CEP: 76913-263 Telefone: (69) 3321-1839

Valor fornecedor: R\$ 476.187,50 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2024.

Protocolo 24405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica nº 09/2024, **Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Construção do Conselho Tutelar Localizado na Av. Flávio da Silva Daltro, Setor 02, Quadra 24,

Lote 01/E, bairro Jardim das Oliveiras no Município de Pimenta Bueno RO, para atender a necessidade da Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP, sendo vencedora do certame a empresa: **JRP ENGENHARIA LTDA CNPJ 14.878.898/0001-00** com proposta de R\$ 794.469,54 (setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 11 de setembro de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo 24411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) a Ata De Registro de Preços nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, com base nas justificativas e documentos acostados no Processo Administrativo nº 9436/SEMOSP/2024, ainda acolhendo o parecer jurídico 9436, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, nas condições especificadas abaixo:

Empresa: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. **Itens 9,10 e 11** da referida ata. Totalizando o valor de R\$ 755.758,22 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Pimenta Bueno/RO, 11 de setembro de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 24426

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 80/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 80/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E POSTES, sendo vencedoras do certame as empresas:

CH3 - CNPJ nº43.684.445/0001-40 no montante de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

DIPAR FERRAGENS LTDA - CNPJ nº16.868.674/0001-42 no montante de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

ECB AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA- CNPJ nº49.956.040/0001-09 no montante de R\$177.372,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais)

Valor total a ser homologado **R\$1.068.372,00** (um milhão, sessenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais).

Pimenta Bueno/RO, 11 de setembro de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 24427

PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de Exoneração da Servidora (ID 1287941); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1288375);

RESOLVE

Art. 1º **Exonerar**, a pedido TATIANE SOUZA RAMOS, matrícula 704442, do cargo de Departamento de Higiene e Limpeza Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 24428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autorizo, por meio desta, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03 e localizada na Rua Brasília, 211 - Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, a reiniciar os serviços de **Pavimentação Asfáltica em CBUQ**.

Esses serviços referem-se ao **Termo de Convênio nº 227/2021/PJ/DER-RO**, conforme o memorial descritivo, as especificações técnicas constantes no projeto básico, a planilha orçamentária, e o cronograma físico - financeiro inseridos no processo administrativo nº 9335/2021. Esta autorização é emitida para garantir a continuidade dos trabalhos e assegurar que as especificações e prazos estabelecidos sejam cumpridos conforme o previsto.

Pimenta Bueno - RO, 11 de setembro de 2024.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Protocolo 24394

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 218/2024/SEMOSP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendência de Monitoramento de Veículos, como **Gestor do Contrato Nº 090/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA**, no processo administrativo nº 1-6899/2024

Art. 2º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2024** de 09 de setembro de 2024, edição nº335, publicada 09 de setembro de 2024 no CINDERONDÔNIA.

Pimenta Bueno -RO, de 11 de setembro de 2024

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 24430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3037/2022**

Acolhendo com base no **PARECER 3** de 10/09/2024 (ID 1290063), considerando que o processo se trata de despesa mensal de acordo com aulas realizados dentro do mês, como razão de decidir, **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 12.972,00 (doze mil e novecentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento de aulas de Dança Livre para crianças e adolescentes, do sexo feminino, na faixa etária entre 05 e 15 anos, referente aulas ministradas no mês de agosto, junto a pessoa jurídica **MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 15.749.688/0001-84**, **AUTORIZO** o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Pimenta Bueno/RO 11 de setembro de 2024

Benedito de Matos Souza Junior
Secretario substituto da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho
Portaria Municipal nº 682/2024

Protocolo 24423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SEMED 76/2024 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9443/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 18 (Dezoito) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R\$1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Cacoal/RO, para participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia, que ocorrerá no CEMADERON, localizado na Av. Belo Horizonte, 3632, Jardim Clodoaldo, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF. ***.952.102-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

WANDERSON PEDRO DE SOUZA - TÉCNICO SEMED
CPF. ***.934.232-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO - TÉCNICO SEMED
CPF. ***.149.222-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

ELIZANE FERREIRA DA SILVA - MEMBRO DO CACS - FUNDB
CPF. ***.622.092-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

ADRIANA BONIN SANTANA - MEMBRO DO CACS - FUNDB
CPF. ***.499.612-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

MARIA HELENA DOS SANTOS - MEMBRO DO CACS - FUNDB
CPF. ***.970.802-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

ANDERSON DE OLIVEIRA - MEMBRO DO CME
CPF. ***.900.622-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA - MEMBRO DO CME
CPF. ***.804.342-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

LUCIA GONÇALVES ALENCAR - MEMBRO DO CME
CPF. ***.700.622-** - 2 diárias de alimentação no valor total de R\$140,00.

Art. 2º O deslocamento até a cidade de Cacoal/RO será às 06:30 horas dos dias 18 e 19/09/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo VAN placa RSU2J48 conduzida pelo servidor Marcio Aparecido Teixeira dos Santos, matrícula 104165, ocupante do cargo de motorista, com o

retorno previsto para as 19:00 horas nos dias 18 e 19/09/2024.

Art. 3º Não serão atribuídas diárias ao servidor Marcio Aparecido Teixeira dos Santos, tendo em vista que o mesmo fará o deslocamento ida e volta sem permanecer no local do evento.

Art. 4º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 11 de Setembro de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 24416

PORTARIA SEMED Nº 77/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA 103508, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato nº. 093/2024 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no processo administrativo nº 8327/2024.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscais do Contrato nº. 093/2024 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no processo administrativo nº 8327/2024.

1. EMEIEF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA - ANDERSON DE OLIVEIRA MATRÍCULA - 103247.
2. EMEIEF. LUIZ CABRAL DE SOUZA - PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO MATRÍCULA 103830.
3. EMEIEF. AGUIA DOURADA - SOLANGE SANTANA SANTOS MATRÍCULA 103881.
4. EMEIEF. URUCUMACUÃ - FABIANA SOARES - MATRÍCULA - 103708.
5. CMEI. MARIA CLARA MACHADO - HELENA MARIA DE CARVALHO REIS MATRÍCULA - 102867.
6. CMEI. HERBERT JOSÉ DE SOUZA - LUZIENE GONÇALVES DE ALENCAR SILVA - MATRÍCULA 103577.
7. CMEI. MARIA APARECIDA GOMES - DAELE RODRIGUES DE SOUZA - MATRÍCULA 103748.
8. CMEI. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ - ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET - MATRÍCULA 103863.
09. CMEI. JOSE PINHEIRO DE SOUZA - SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA - MATRÍCULA 104020.
10. CMEI. ALTO ITAPORANGA - MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALESSA - MATRÍCULA 102646.
11. EMEIEF. NAIR BARROS - ROBERTO DE SOUZA - MATRÍCULA 102085.
12. EMEIEF. LAIRCE SANTIAGO MAINA - ADRIANA BONIN SANTANA - MATRÍCULA 103404.

13. EMEIEF. MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI - CLAUDINEIA GIMENES - MATRÍCULA 102220.

14. EMEIEF. SANDOVAL MEIRA E PONTO EXTRA (ESCOLA FREI SILVESTRE) - MARIA SIDNEIA SANCHES - MATRÍCULA 103344.

15. EMEIEF. ASSUNTA M. G. FAVALEÇA - LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA - MATRÍCULA 102659.

16. EMEIEF. MARIA JOSÉ ESCOBAR - ROCILIA RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 101976.

17. SEMED - DAVID SILVA NEVES - MATRÍCULA 704376.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de setembro de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 24417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº251/2024

Pimenta Bueno/RO, 11 de setembro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1-9501/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias de alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para os servidores abaixo relacionados. A realização da despesa se faz necessária para os mesmos participar da Reunião para construção do Plano de Transformação Digital, no dia 12 de setembro de 2024 no município de Cacoal/RO. Considerando que a Diretoria de Saúde Digital programou visitas aos municípios para a realização de reuniões com vistas na produção de um plano de transformação coletivo que contenha visão, experiência e opiniões conjuntas, visto que a Secretaria Estadual de Saúde deve apresentar um plano de ação completo do Estado até novembro de 2024, atendendo aos requisitos do programa SUS DIGITAL, para então fazer jus ao recebimento da segunda parcela do incentivo previsto pelo Ministério da Saúde.

| SERVIDORES | CPF | TOTAL |
|----------------------------------|---------------------|-------|
| Jose Renato Lovo | Cpf: 022.***-***-45 | 01 |
| Murilo Gabriel Machado | Cpf: 024.***-***-69 | 01 |
| Gracielen Cristina Milomes Alves | Cpf: 901.***-***-87 | 01 |

Art. 2º O deslocamento dar-se-á dia 12/09/2024 das 07:00 horas às 18:00 horas, com retorno no mesmo dia. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 24424

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 28/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 11 de setembro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6737/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 64 diárias no valor de R\$ 200,00 cada, perfazendo um total de R\$ 12.800,00 aos Servidores citados abaixo, para participarem do Jogos Intermunicipais de Rondônia- JIR/2024, na cidade de Cacoal/RO, dos dias 20 de setembro à 02 de outubro/2024:

Nome: Hugo Mauricio da Cruz Estrozi

Matrícula: 30001

CPF: 213.***.***-52

Cargo: Diretor Presidente da AMPIB

Detalhes do Evento:

Local: Cacoal/RO

Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024.

Detalhes da Viagem:

Quantidade de Diárias: 11

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 2.200,00

Cronograma de Deslocamento:

Ida: 20/09/2024 às 14h aproximadamente

Retorno: 23/09/2024 às 11h aproximadamente

Ida: 24/09/2024 às 16h aproximadamente

Retorno: 30/09/2024 às 17h aproximadamente

Transporte:

Veículo: S10

Placa: OHT4F24

Nome: Hugo Zanoli Gonçalves

Matrícula: 30003

CPF: 757.***.***-20

Cargo: Diretor de Departamento de Esporte

Detalhes do Evento:

Local: Cacoal/RO

Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024

Detalhes da Viagem:

Quantidade de Diárias: 14

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Cronograma de Deslocamento:

Ida: 20/09/2024 às 14h aproximadamente

Retorno: 03/10/2024 às 11h aproximadamente

Transporte:

Veículo: S10

Placa: OHT4F24

Nome: Rosiel Alves De Souza Junior

Matrícula: 70007

CPF: 692.***.***-49

Cargo: Diretor de Departamento de Cultura

Detalhes do Evento:

Local: Cacoal/RO

Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024 .

Detalhes da Viagem:

Quantidade de Diárias: 6

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Cronograma de Deslocamento:

Ida: 20/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 22/09/2024 às 22h aproximadamente

Ida: 27/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 29/09/2024 às 22h aproximadamente

Transporte:

Meio de Transporte: Coletivo terrestre.

Nome: Fagner Rodrigues Moura

Matrícula: 70004

CPF: 028.***.***-64

Cargo: Assessor Técnico I

Detalhes do Evento:

Local: Cacoal/RO

Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024.

Detalhes da Viagem:

Quantidade de Diárias: 6

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Cronograma de Deslocamento:

Ida: 20/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 22/09/2024 às 22h aproximadamente

Ida: 27/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 29/09/2024 às 22h aproximadamente

Transporte:

Meio de Transporte: Coletivo terrestre.

Nome: Leonne Leandro de Medeiro

Matrícula: 70014

CPF: 665.***.***-04

Cargo: Assessor Técnico II

Detalhes do Evento:

Local: Cacoal/RO

Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024 .

Detalhes da Viagem:

Quantidade de Diárias: 6

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Cronograma de Deslocamento:

Ida: 20/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 22/09/2024 às 22h aproximadamente

Ida: 27/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 29/09/2024 às 22h aproximadamente

Transporte:

Meio de Transporte: Coletivo terrestre

Nome: Alessandra Vidigal

Matrícula: 104009

CPF: 518.***.***-15

Cargo: Professora

Detalhes do Evento:

Local: Cacoal/RO

Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024.

Detalhes da Viagem:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 600,00

Cronograma de Deslocamento:

Ida: 20/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 22/09/2024 às 22h aproximadamente

Transporte: Meio de Transporte: Coletivo terrestre.

Nome: Tiago Alencar Gonçalves Oliveira

Matrícula: 103541-1

CPF: 874.***.***-20

Cargo: Professor

Detalhes do Evento:

Local: Cacoal/RO

Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024.

Detalhes da Viagem:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 600,00

Cronograma de Deslocamento:

Ida: 20/09/2024 às 17h aproximadamente

Retorno: 22/09/2024 às 22h aproximadamente

Transporte:

Meio de Transporte: Coletivo terrestre.

Nome: Lucia Gonçalves Alencar

Matrícula: 103857

CPF: 643.***.***-68
Cargo: Professora
Detalhes do Evento:
Local: Cacoal/RO
Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024.
Detalhes da Viagem:
Quantidade de Diárias: 4
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 800,00
Cronograma de Deslocamento:
Ida: 27/09/2024 às 17h aproximadamente
Retorno: 30/09/2024 às 22h aproximadamente
Transporte:
Meio de Transporte: Coletivo terrestre.

Nome: Jessica de Oliveira Souza
Matrícula: 300188542 Estado
CPF: 015.***.***-58
Cargo: Professora
Detalhes do Evento:
Local: Cacoal/RO
Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024
Detalhes da Viagem:
Quantidade de Diárias: 3
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 600,00
Cronograma de Deslocamento:
Ida: 27/09/2024 às 17h aproximadamente
Retorno: 29/09/2024 às 22h aproximadamente
Transporte:
Meio de Transporte: Coletivo terrestre

Nome: Rodolfo Enrique Fernandes Pomini
Matrícula: 300051364 Estado
CPF: 033.***.***-06
Cargo: Professor
Detalhes do Evento:
Local: Cacoal/RO
Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024
Detalhes da Viagem:
Quantidade de Diárias: 4
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 800,00
Cronograma de Deslocamento:
Ida: 27/09/2024 às 17h aproximadamente
Retorno: 30/09/2024 às 22h aproximadamente
Transporte:
Meio de Transporte: Coletivo terrestre.

Nome: Francisco Josimar de Lima
Matrícula: 300023860 Estado
CPF: 566.***.***-04
Cargo: Professor
Detalhes do Evento:
Local: Cacoal/RO
Período do Evento: 20 de setembro a 02 de outubro de 2024
Detalhes da Viagem:
Quantidade de Diárias: 4
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 800,00
Cronograma de Deslocamento:
Ida: 20/09/2024 às 17h aproximadamente
Retorno: 21/09/2024 às 22h aproximadamente
Ida: 27/09/2024 às 17h aproximadamente
Retorno: 28/09/2024 às 22h aproximadamente
Transporte:
Meio de Transporte: Coletivo terrestre

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente AMECTPIB

Protocolo 24403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2024**

Edital nº 37/2024
Processo nº: 283/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024
REGISTRO DE PREÇO 16/2024
OBJETO; Aquisição de Fraldas descartáveis.

FORNECEDOR: ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 30.860.667/0001-25 TEL/FAX: 69 98419-6040
ENDEREÇO: AV CAPITÃO SILVIO Nº 531 A CENTRO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO CEP: 76.932.000
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA
VALOR ADJUDICADO; 49.300,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2024
E-MAILS; *facilitacursos@hotmail.com*

EDONIAS PIRES PEREIRAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06/09/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 24389

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0000717.02.07-2024
Adesão a ata de registro de preços nº 69/2023 oriunda do processo licitatório nº 4729/2023, pregão eletrônico nº 122/2023 do Município de Rolim de Moura - RO.

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 0000717.02.07-2024 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 122/2023, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

| |
|---|
| EMPRESA: FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COML. E SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ: 30.935.873/0001-57 |
| VALOR: 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). |

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 24398



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 102/2024

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E HIGIENE). A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço **UNITÁRIO**, de acordo com a descrição abaixo

| ITEM DES | CRIZAÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. |
|----------|--|-----|--------|
| 01 | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 2KG. | PCT | 30 |
| 02 | CAFÉ EM PÓ EMPACOTADO A VÁCUO PACOTE 500G. | PCT | 30 |
| 03 | CHÁ, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G, SABORES MATE, ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA. | CX | 60 |
| 04 | CRAVO DA ÍNDIA TIPO FLOR, PCT COM 15G. | PCT | 20 |
| 05 | CANELA EM CASCA, PCT COM 10G. | PCT | 30 |
| 06 | BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, PCT. DE NO MÍNIMO 350GR. | PCT | 80 |
| 07 | BISCOITO DOCE, SABOR MAIZENA PACOTE COM NO MÍNIMO 350G. | PCT | 80 |
| 08 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML 100 X 1 | PCT | 75 |
| 09 | COLHER DE SOPA, EM AÇO INOXIDAVEL OU INOX. | UND | 12 |
| 10 | FACA DE SERRA, COM CABO DE PLÁSTICO. | UND | 10 |
| 11 | AVENTAL P/ COZINHA CONFECCIONADO EM NAPA TAMNHO(M) COM (CA) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. | UND | 04 |
| 12 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 4X1, PACOTE COM 1.000 FOLHAS. | PCT | 40 |
| 13 | LUVA PARA LIMPEZA CONFECCIONADA EM PAR LATEX/NEOPREME OU NITRILICA, TAMANHOS (P e M) | PAR | 40 |
| 14 | BORRIFADOR/PULVERIZAD OR PLASTICO, COM GATILHO, DE 300 A 500ML. | UND | 06 |
| 15 | VASSOURA DE PALHA/CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA. | UND | 10 |
| 16 | PAPEL HIGIÊNICO 4X1, FOLHA BRANCA PICOTADO ROLO DE 30 MTS. | PCT | 60 |
| 17 | XÍCARA DE VIDRO LISA, PARA CAFÉ, SEM PIRES. | UND | 24 |
| 18 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT., COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | UND | 50 |
| 19 | DETERGENTE P/ LOUÇA 500 ML. | UND | 30 |
| 20 | CÊRA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. | UND | 50 |
| 21 | PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500 ML. | UND | 60 |
| 22 | LIMPEZA PESADA 500ML. | UND | 15 |
| 23 | DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500ML. | UND | 40 |
| 24 | PILHA PEQUENA ALCALINA AA 2X1. | CTL | 20 |
| 25 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 96% 900ML. | UND | 10 |
| 26 | POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMP, CAPACIDADE DE 1L. | UND | 02 |
| 27 | BALA DOCE DURA SABORES VARIADOS, PCT. C/ NO MÍNIMO 500GR E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | PCT | 10 |

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@cerejeiras.ro.leg.br, entrar em contato através do telefone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.

Link para impressão dos anexos:https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/fmlicitacao&id_menu=3

São anexos deste aviso:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Estimativa de preços;
Anexo III - Proposta Comercial

Cerejeiras - RO, 11 de setembro de 2024.

Samuel Carvalho da Silva
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do material a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a aquisição dos materiais almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Cerejeiras.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente dispensa é **Aquisição de Material de Consumo, (Copa, Cozinha e Higiene), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. **Do estudo técnico preliminar:** Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do Art.14 da IN nº 58/2020/SEGES estabeleceu a não obrigatoriedade

Protocolo 24391

